

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA**

Rua 12 de Novembro, 100 - Centro - Joaçaba - SC  
 Fone: (51) 3333-1111 - Fax: (51) 3333-1112  
 E-mail: sindicato@comerciojoaçaba.org.br

CNPJ nº 07.083.888/0001-00  
 Inscrição Estadual nº 110.000.000-00

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**

Prorrogação da Jornada de Trabalho durante o HORÁRIO DE NATAL de 2.022

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, por seu presidente EDSON PAULO DAMIN inscrito no CPF 677.805.639-87 e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPOS NOVOS representado por seu Presidente ALTAIR JOSÉ GRANZOTTO inscrito no CPF: 729.997.649-87, firmam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO para prorrogação da Jornada de Trabalho, para o município de MONTE CARLO, durante o Horário de Natal de 2.022, para os estabelecimento comerciais com as normas e condições que segue.

= PRIMEIRA =

Os estabelecimentos Comerciais representados pelas Entidades acima firmam a presente Acordo para a prorrogação do horário de trabalho no período denominado de HORÁRIO DE NATAL, nos dias 01/12/2022 à 01/01/2023.

**HORARIO LOJAS**

Dia 01 e 02/12/2022	Quinta e sexta-feira	Das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min
Dia 03/12/2022	Sábado	Das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min
Dia 04/12/2022	Domingo	FECHADO
Dia 05, 6 e 7/12/2022	Segunda a Quarta	Das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min
Dia 08/12/2022	Quinta	FECHADO - FERIADO: IMACULADA CONCEIÇÃO
Dia 09/12/2022	Sexta	Das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min
Dia 10/12/2022	Sábado	Das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min
Dia 11/12/2022	Domingo	FECHADO
Dia 12 a 16/12/2022	Segunda a Sexta	Das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min
Dia 17/12/2022	Sábado	Das 08h30min às 12h00min
Dia 18/12/2022	Domingo	FECHADO
Dia 19 a 23/12/2022	Segunda a Sexta	Das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 19h00min
Dia 24/12/2022	Sábado	Das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min
Dia 25 /12/2022	Domingo	FECHADO: NATAL
Dia 26 /12/2022	Segunda	Das 13h30min às 18h00min Somente na parte da tarde
Dia 27 a 30/12/2022	Terça a Sexta	Das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min
Dia 31/12/2022	Sábado	Das 08h30min às 12h00min
Dia 01/01/2023	Domingo	FECHADO: Ano Novo

**HORARIO SUPERMERCADO**

Dia 01 e 02/12/2022	Quinta a Sexta	Das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 19h00min
Dia 03/12/2022	Sábado	Das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 19h00min
Dia 04/12/2022	Domingo	Das 09h00min às 12h00min
Dia 05, 6 e 7/12/2022	Segunda a Quarta	Das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 19h00min
Dia 08/12/2022	Quinta	FECHADO - FERIADO: IMACULADA CONCEIÇÃO
Dia 09/12/2022	Sexta	Das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 19h00min
Dia 10/12/2022	Sábado	Das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 19h00min
Dia 11/12/2022	Domingo	Das 09h00min às 12h00min
Dia 12 a 17/12/2022	Segunda a Sábado	Das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 19h00min
Dia 18/12/2022	Domingo	Das 09h00min às 12h00min
Dia 19 a 23/12/2022	Segunda sexta	Das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 19h00min
Dia 24/12/2022	Sábado	Das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min
Dia 25/12/2022	Domingo	FECHADO NATAL
Dia 26 a 30/12/2022	Segunda a Sexta	Das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 19h00min
Dia 31/12/2022	Sábado	Das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min
Dia 01/01/2023	Domingo	FECHADO ANO NOVO



SINDICATO DOS EMPREGADOS  
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC  
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977  
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

**Base Territorial:** Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

**Fica vedado a utilização da mão de obra laboral nos estabelecimentos comerciais, fora das datas especificadas no referido acordo.**

**Obs.: Os empregados deverão ser dispensados obrigatoriamente nos horários acima mencionados**

### =SEGUNDA=

Fica determinado que as horas extras entre segunda a sábado serão pagas com um acréscimo de 60% (sessenta por cento) e nos domingos trabalhados com 100% (cem por cento), sobre o salário percebido no mês de **Dezembro/2022** pelo empregado, sendo vedada a compensação das horas extras.

### = TERCEIRA =

Para os empregados comissionistas, as horas extras deverão ser pagas as horas normais e com o respectivo adicional, acrescentando ao valor da hora trabalhada mais o adicional, sobre as vendas realizadas no mês de dezembro, asseguradas as vendas realizadas no período normal e prorrogação, bem como os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

### = QUARTA =

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas nas cláusulas primeira e segunda, em folha de pagamento de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização do presente Acordo Coletivo, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS.

### =QUINTA=

Fica estabelecido um intervalo de (01h00min) diária para o empregado fazer sua refeição nos dias de prorrogação, pago pela empresa.

### =SEXTA=

Em virtude da Pandemia do COVID/19, a Empresa é obrigada a fornecer os equipamentos de proteção (EPIS), sendo máscaras e álcool gel, e ainda tomar todas as medidas de segurança para que se possa proteger os seus trabalhadores.

### =SETIMA=

As divergências que ocorrerem na aplicação do presente Acordo Coletivo, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenientes ou pela Justiça do Trabalho.

### = OITAVA =

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos do presente Acordo, no valor de 03 (três) salários normativos por infração e por empregado, e o valor da multa será revertida em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio e em Empresas de Serviços Contábeis de Joaçaba.

### = NONA =

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência somente no período de **01/12/2022 a 01/01/2023**, e por representar este acordo a livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre o representante dos empregados e os representantes dos empregadores, firmam as partes o presente instrumento em (02) duas vias.

Joaçaba (SC) 16 de Novembro de 2022.

**EDSON PAULO DAMIN**

O Sindicato Dos Empregados No Comércio E  
Em Empresas De Serviços Contábeis De Joaçaba

**ALTAIR JOSÉ GRANZOTTO**

Sindicato Do Comércio Varejista De Campos Novos